



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA, CNPJ nº 88.585.518/0001-85, situada na Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro – Canela/RS, torna Público, conforme Lei Municipal 3.451/2014, alterada pela Lei Municipal 3945/2017 e Lei Municipal 4257/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal 7861/2018, Art. 37 da CF/88, Lei Federal 8666/1993, em especial art. 2º e art. 38 e Lei Federal 4320/1964, que até o dia 15 de outubro de 2021, às 17 horas, receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento “34º Sonho de Natal Canela 2021”.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado, as cotas de patrocínio para o evento “34º Sonho de Natal Canela 2021”.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para o evento “34º Sonho de Natal Canela 2021”, que ocorrerá no período de 22 de outubro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, sendo oferecidas as cotas abaixo especificados:

APRESENTADOR

Investimento: R\$ 500.000,00 ou acima

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação, antes do nome do evento:

- Programação;
- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Flyers distribuídos para o trade nacional e internacional;
- Banners e totens do evento;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Spots de rádio locais e regionais;
- Comercial de televisão (VT);
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;

Valorização da marca nos espetáculos:

- Citação da marca antes do nome do evento por apresentador ou gravação antes e depois de cada espetáculo;
- Exibição de comercial (fornecido pelo Apresentador) com duração de até 60 segundos, antes e depois de cada espetáculo;
- Inserção online antes e após as lives;
- Inserção fixa durante a transmissão online na barra inferior do vídeo;

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos *releases* enviados para a imprensa local, regional, nacional e internacional;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- Integração das assessorias de imprensa do evento;



Promoção de experiências com os consumidores:

- Possibilidade de promover ativações nas ruas do Centro e/ou no Parque Estadual do Caracol (com aprovação prévia);
- Cedência de espaço público no Centro ou no Parque Estadual do Caracol para montagem de lounge/espaço de convivência para interação com consumidores (com aprovação prévia);
- *Sampling* de produtos nas ruas do Centro ou no Parque Estadual do Caracol.

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios antes do nome do evento, sob a chancela “APRESENTA”.

PATROCINADOR I

Investimento: R\$ 400.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação;
- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Flyers distribuídos para o trade nacional e internacional;
- Banners e totens do evento;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Spots de rádio locais e regionais;
- Comercial de televisão (VT);
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;

Valorização da marca nos espetáculos:

- Citação da marca por apresentador ou gravação antes e depois de cada espetáculo;
- Aplicação da marca nos dois pórticos da cidade, junto à comunicação do evento;
- Aplicação da marca nos palcos dos espetáculos;
- Exibição de comercial (fornecido pelo Apresentador) com duração de até 60 segundos, antes e depois de cada espetáculo;

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos *releases* enviados para a imprensa local, regional, nacional e internacional;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- Integração das assessorias de imprensa do evento;
- Inserção online antes e após as lives;

Promoção de experiências com os consumidores:

- Possibilidade de promover ativações nas ruas do Centro e/ou no Parque Estadual do Caracol (com aprovação prévia);
- *Sampling* de produtos nas ruas do Centro ou no Parque Estadual do Caracol.

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “PATROCÍNIO”.



PATROCINADOR II

Investimento: R\$ 350.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação;
- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Flyers distribuídos para o trade nacional e internacional;
- Banners e totens do evento;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Spots de rádio locais e regionais;
- Comercial de televisão (VT);
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;

Valorização da marca nos espetáculos:

- Citação da marca por apresentador ou gravação antes e depois de cada espetáculo;
- Exibição de comercial (fornecido pelo Apresentador) com duração de até 60 segundos, antes e depois de cada espetáculo;

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos *releases* enviados para a imprensa local, regional, nacional e internacional;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- Integração das assessorias de imprensa do evento;

Promoção de experiências com os consumidores:

- Possibilidade de promover ativações nas ruas do Centro e/ou no Parque Estadual do Caracol (com aprovação prévia);

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela "PATROCÍNIO".

CO-PATROCINADOR

Investimento: R\$ 300.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação;
- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Flyers distribuídos para o trade nacional e internacional;
- Banners e totens do evento;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Spots de rádio locais e regionais;
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;

**Valorização da marca nos espetáculos:**

- Citação da marca por apresentador ou gravação antes e depois de cada espetáculo;
- Exibição de comercial (fornecido pelo Apresentador) com duração de até 60 segundos, antes e depois de cada espetáculo;

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos releases enviados para a imprensa local, regional, nacional e internacional;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- Integração das assessorias de imprensa do evento;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “CO-PATROCÍNIO”.

APOIADOR ESPECIAL

Investimento: R\$ 200.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação;
- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Flyers distribuídos para o trade nacional e internacional;
- Banners e totens evento;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;

Valorização da marca nos espetáculos:

- Citação da marca na contagem regressiva (a partir de 60 minutos antes de cada espetáculo);

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos releases enviados para a imprensa local, regional, nacional e internacional;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;
- Integração das assessorias de imprensa do evento;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “APOIO ESPECIAL”.

APOIADOR

Investimento: R\$ 100.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação;
- Anúncios em jornais locais e regionais;



- Flyers distribuídos para o trade nacional e internacional;
- Banners e totens evento;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;

Valorização da marca nos espetáculos:

- Citação da marca na contagem regressiva (a partir de 60 minutos antes de cada espetáculo);

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos releases enviados para a imprensa local, regional, nacional e internacional;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “APOIO”.

COLABORADOR I

Investimento: R\$ 50.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;

Valorização da marca nos espetáculos:

- Citação da marca na contagem regressiva (a partir de 60 minutos antes de cada espetáculo);

Aproveitamentos de comunicação:

- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “COLABORAÇÃO”.

COLABORADOR II

Investimento: R\$ 25.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;
- Sistema de som em frente à Catedral de Pedra;



Aproveitamentos de comunicação:

- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “COLABORAÇÃO”.

COLABORADOR III

Investimento: R\$ 10.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;

Aproveitamentos de comunicação:

- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “COLABORAÇÃO”.

COLABORADOR IV

Investimento: R\$ 5.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Anúncios em jornais locais e regionais;
- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “COLABORAÇÃO”.

COLABORADOR V

Investimento: R\$ 2.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Site oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Posts para redes sociais;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “COLABORAÇÃO”.

2.2. As formas de patrocínio por permuta, previstas no Decreto Municipal 7861/2018, deverão ser mensuradas em valores, de acordo com os quais será determinada a contrapartida oferecida pelo Município, conforme as cotas acima especificadas.



2.3. Sendo o patrocínio em dinheiro, os valores devem ser depositados em conta-corrente do Município junto ao Banco Banrisul, Agência 0555 – Canela, Conta-Corrente: 04.149591-0.7, específica para o evento objeto deste Edital.

3. REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo I), em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, assinado pelo representante legal da empresa, e protocolar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.2. A empresa interessada deverá apresentar com o Formulário de Credenciamento de Patrocinador os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- c) Prova da inscrição no CNPJ;
- d) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (.ai, .cdr ou .pdf).

3.3. A documentação deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para recebimento até 15 de outubro de 2021, às 17 horas, protocolada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Fernando Ferrari, nº 407, Canela/RS, CEP 95680-000, ou encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico marketingturismo@canela.rs.gov.br.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital.

4.2. Havendo mais de um interessado pela cota de Apresentador, desde que exigida exclusividade, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá optar pela melhor proposta apresentada.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

5.2. As empresas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes, porém em envelopes separados a serem protocolados na Secretaria.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os recursos recebidos serão utilizados para custear as despesas com o evento.

6.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal de Canela, localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 407, Canela-RS, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, ou também pelo telefone (54) 3282 5190 ou e-mail marketingturismo@canela.rs.gov.br.



ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

1. RAZÃO SOCIAL	
2. CNPJ	3. TELEFONE
4. ENDEREÇO	
5. COMPLEMENTO	6. BAIRRO
7. CIDADE	8. UF
9. E-MAIL	
10. REPRESENTANTE LEGAL	
11. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	12. RG DO REPRESENTANTE LEGAL
13. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL	
14. EVENTO A SER PATROCINADO 34º Sonho de Natal de Canela - 2021	
15. COTA DE PATROCÍNIO	
<input type="checkbox"/> Apresentador – R\$ 500.000,00 <input type="checkbox"/> Colaborador I – R\$ 50.000,00	
<input type="checkbox"/> Patrocinador I – R\$ 400.000,00 <input type="checkbox"/> Colaborador II – R\$ 25.000,00	
<input type="checkbox"/> Patrocinador II – R\$ 350.000,00 <input type="checkbox"/> Colaborador III – R\$ 10.000,00	
<input type="checkbox"/> Co-Patrocinador – R\$ 300.000,00 <input type="checkbox"/> Colaborador IV – R\$ 5.000,00	
<input type="checkbox"/> Apoiador Especial – R\$ 200.000,00 <input type="checkbox"/> Colaborador V – R\$ 2.000,00	
<input type="checkbox"/> Apoiador – R\$ 100.000,00	
<input type="checkbox"/> PERMUTA – Item:	
Valor Correspondente: _____	
Forma de pagamento: _____	
16. DATA	17. ASSINATURA



ANEXO II CONTRATO NÚMERO XXX/2021

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Constantino Orsolin, brasileiro, casado, CPF nº 239.070.960-53, CI nº 7002843402, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, 142, Centro, em Canela/RS e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, xxxxxxxxxxxx, portadora do RG número xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob número xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o expediente administrativo número 2021/2627, e, em conformidade com a Lei Municipal 3.541 de 19 de março de 2014, alterada pela Lei 3.945, de 28 de setembro de 2017, e ao Chamamento Público 03/2021, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto patrocínio ao evento “34º Sonho de Natal de Canela 2021”, a realizar-se de 22 de outubro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O PATROCINADOR repassará ao CONTRATANTE pelo patrocínio ao evento objeto do presente Contrato o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), a ser pago da seguinte forma: xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2 – O valor deverá ser depositado, pelo PATROCINADOR, em conta bancária específica, conforme segue:

Banco Banrisul

Agência 0555 – Canela

Conta-Corrente: 04.149591-0.7

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 09 de janeiro de 2022, ou até o pagamento da última parcela de patrocínio, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Em contrapartida ao valor pago a título de patrocínio, o CONTRATANTE, compromete-se a divulgar a marca do PATROCINADOR nas seguintes contrapartidas:

a) XXX

4.2 – O PATROCINADOR se obriga a apoiar o evento determinado no objeto deste contrato, estando os valores e condições de pagamentos definidos na Cláusula Segunda – Do Valor e Condição de Pagamento.



4.3 – O PATROCINADOR fornecerá sua marca, para a utilização pelo CONTRATANTE, na assinatura do presente contrato, para confecção dos materiais de divulgação.

4.4 – Não haverá exclusividade da marca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da(s) marca(s) de outra(s) empresa(s), em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O recurso deverá ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0107 – PROGRAMA TEMÁTICO II – GESTÃO DE MARKETING EVENTOS E CULTURA

2300 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 12466/4 – RECURSO 1189 – PATROCÍNIOS SONHO DE NATAL CANELA

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

6.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;

6.1.2 – O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

6.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo indicado no item 6.1.2, o CONTRATANTE compromete-se a restituir o PATROCINADOR, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

7.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do PATROCINADOR ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

7.2 – O PATROCINADOR reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor XXXXXXXXXX.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o PATROCINADOR.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O PATROCINADOR compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.



9.2 – Caso não seja efetuado o pagamento da cota de patrocínio da forma como pactuado, a empresa patrocinadora terá o valor inscrito em Dívida Ativa junto ao Município de Canela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Canela.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

PATROCINADOR

Procuradoria-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

LUCIANO MELO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

ÂNGELO SANCHES THURLER

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

XXXXXXXXXX

Fiscalizador do Contrato